



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018

PROCESSO N.º 688/2018

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, DO PLANO DE NEGÓCIOS E DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA.

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço GLOBAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações de Trabalho, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, o Senhor **DILADOR BORGES DAMASCENO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, a todos os interessados, que se encontra aberta na Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Licitação e Contratos, sito à Rua Coelho Neto, n.º 73, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, sob regime de execução indireta na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, atendendo ao direito de prioridade para a **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para efeito do desempate quando verificado na análise das propostas de preços, nos termos previstos no presente Edital.

A partir da data da publicação, caso haja interesse na aquisição do edital, poderá ser retirado através da mídia eletrônica.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar ou enviar pelos correios ou similar, 03 (três) envelopes separados, devidamente fechados: um contendo a documentação exigida, conforme Cláusula Quinta deste edital e, outro contendo a proposta de preços, que serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação **às 09h00min do dia 15 de abril de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, n.º 73 . ARAÇATUBA . SP . CEP-16015-920.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos, independente de transcrição:

ANEXO I - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação (FORA DOS ENVELOPES - na entrega dos envelopes)

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento (FORA DOS ENVELOPES - na entrega dos envelopes)

ANEXO III - Modelo de Planilhas de Proposta Comercial (Envelope nº 03).

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (Envelope nº 01).

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (Envelope nº 01).

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP) (FORA DOS ENVELOPES - na entrega dos envelopes)

ANEXO VIII - Termo de Referência.

ANEXO IX - Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato.

BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações atendendo ao direito de prioridade para a **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para efeito do desempate quando verificado na análise das propostas comerciais.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os demais anexos.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, DO PLANO DE NEGÓCIOS E DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA**, conforme **Termo de Referência** e demais informações integrantes deste Edital.

1.1.1. **Valor orçado pela Administração** É o custo estimado dos serviços pela Administração, é de **R\$ 220.770,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e setenta reais)**.

1.2. **Origem dos Recursos:** as despesas decorrentes dos serviços a serem contratados têm origem em no Convênio GSA nº 020/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Araçatuba e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação . SDECTI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

1.3. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados no município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. **Prazo para a Execução:** Os serviços deverão ser executados em **até 07 (Sete) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de serviço.

2.2. **Prazo de Vigência Contratual:** O prazo de vigência contratual será de **12 (Doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após assinatura do contrato.

2.3. As Etapas e Prazos deverão ser elaboradas e executadas em conformidade com o Termo de Referência - **ANEXO VIII** do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas com regular cadastramento (CRC- Certificado de Registro Cadastral) neste município, e as não cadastradas desde que o faça até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas e que atendam às demais condições do edital e, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

3.1.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.1.2. Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com o **OBJETO DA LICITAÇÃO** que for participar.

3.2. A participação na presente licitação implica em integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas no Edital e seus Anexos.

3.3. Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

3.4. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3.4.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de participação em licitação e com impedimento de contratar com o Município de Araçatuba, nos termos que dispõe termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3.4.5. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. A licitante deverá apresentar exclusivamente os documentos requeridos nos envelopes n.º **01 É HABILITAÇÃO**, n.º **02 É PROPOSTA TÉCNICA** e n.º **03 PROPOSTA COMERCIAL**, conforme os requisitos solicitados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

3.6. A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, observadas as exigências ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.7. - DO CREDENCIAMENTO:

3.7.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.7.2. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem ~~9.2.1~~;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.7.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.7.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

3.7.3.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.7.3.3. Nos casos em que as microempresas ou empresas de pequeno porte, não estejam com o Contrato Social regularizado no enquadramento de ME/EPP, deverão apresentar **DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA** ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**.

3.8. Fica ressalvado que a empresa licitante que se fizer representar por seu Diretor, terá substituída a credencial pela Cédula de Identidade, ou documento equivalente com foto, do mesmo desde que o nome do respectivo Diretor conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.9. Os respectivos documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, **art. 32 ¹caputí da Lei 8666/93**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **LICITAÇÃO**, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, dirigidas ao subscritor deste Edital, o qual encaminhará a comissão de licitação designada para manifestação.

4.2. O pedido de esclarecimento ou a apresentação de impugnação ao Edital serão admitidos pelo e-mail licitacao@aracatuba.sp.gov.br, condicionado à validade da impugnação ao regular protocolo do original junto ao protocolo do Município, sito a Rua Oscar Rodrigues Alves, n.º 295, Centro, CEP: 16.010-330 . **ATENDE FÁCIL**, no prazo máximo de 01 (um) dia útil depois de expirado o prazo regular de 02 (dois) dias para o referido pedido de impugnação.

4.2.1. Os atos referidos deverão estar acompanhados de documentação pertinente à pessoa física ou jurídica, neste último, com a documentação comprobatória da representatividade legal de quem o subscreve.

4.3. Admitida a impugnação ao Edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

4.4 As respostas às impugnações serão disponibilizados na página da internet www.aracatuba.sp.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento e aos pedidos de esclarecimentos encaminhados via e-mail o qual deverá ser indicado obrigatoriamente.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos referentes aos envelopes n.º **01 É HABILITAÇÃO**, n.º **02 É PROPOSTA TÉCNICA** e n.º **03 É PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser acondicionados em envelopes distintos, fechados e em seu fecho contendo na parte externa o timbre ou carimbo do proponente onde constem, no mínimo, os seguintes elementos: razão social e endereço, devendo ser caracterizados da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - Í HABILITAÇÃOÍ

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, PLANO DE NEGÓCIOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA. ENVELOPE N.º 01 É HABILITAÇÃO. (Razão ou denominação social e endereço da licitante)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ENVELOPE N.º 02 - Í PROPOSTA TÉCNICAÍ

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018</p> <p style="text-align: center;">CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, PLANO DE NEGÓCIOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA.</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE N.º 02 É A METODOLOGIA DE PROPOSTA (Razão ou denominação social e endereço da licitante)</p>
--

ENVELOPE N.º 03 - Í PROPOSTA COMERCIALÍ

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018</p> <p style="text-align: center;">CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, PLANO DE NEGÓCIOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA.</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA COMERCIAL (Razão ou denominação social e endereço da licitante)</p>

5.2. Os documentos solicitados, contidos no interior dos envelopes n.º **01 É HABILITAÇÃO**, n.º **02 É PROPOSTA TÉCNICA** e n.º **03 É PROPOSTA COMERCIAL**, serão apresentados em uma pasta ou capa da seguinte forma:

5.2.1. Claramente identificados de acordo com este edital, contendo todos os documentos e informações solicitadas.

5.2.2. Deverão conter data, CNPJ, endereço completo e razão social do licitante.

5.2.3. Como folha de rosto, dando início ao conjunto de documentos, devendo ser apresentado um índice no qual estejam relacionados os documentos ali contidos na ordem estabelecida neste edital.

5.2.4. Ao final, de forma numérica e por extenso, será declarado o total de documentos contidos na pasta ou capa e anexos, seguindo-se termo de encerramento com o total de folhas apresentadas, devidamente assinado pelo licitante.

5.2.5. Não serão aceitos pela Comissão permanente de Licitação os documentos que, apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes **Í HABILITAÇÃOÍ**, **PROPOSTA TÉCNICA** e **Í PROPOSTA COMERCIALÍ** poderão ser:

6.1.1. Entregues ou enviados pelos correios ou similar, à **Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos, situada no Paço Municipal, à Rua Coelho Neto, 73 É Vila São Paulo É Aracatuba É SP, CEP: 16015-920.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

6.1.2. Entregues na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, por representantes legais devidamente credenciados por instrumento público ou particular de procuração da empresa, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer decisões atinentes a esta licitação, devidamente autenticado, acompanhado da respectiva Carteira de Identidade.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Para a habilitação, a licitante deverá apresentar no **ENVELOPE N.º 01** os seguintes documentos:

7.1. Certificado de Registro Cadastral . CRC expedido pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, dentro do seu prazo de validade, não sendo aceitos Certificado de Registro Cadastral, expedidos por outros órgãos.

7.1.1. Os documentos para obtenção do CRC deverão ser apresentados à Comissão permanente de Cadastro (CRC) do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes.

7.1.2. Os documentos necessários à obtenção do CRC são aqueles explicitados nos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a relação de documentos ser obtida junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, na Rua Coelho Neto, n.º 73, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo ou no sítio oficial do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** www.aracatuba.sp.gov.br.

7.1.3. . Junto com o CRC a empresa deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.2. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (**ANEXO VI**), conforme artigo 32, § 2º - Lei Federal n.º 8.666/93, no original, assinada por quem de direito e no caso de representante legal, acompanhada de instrumento público ou particular de procuração da empresa, devidamente autenticado.

7.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.3.1. Poderá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida segundo a legislação vigente, desde que dentro de seu prazo de validade.

7.3.2. Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, em original ou em cópia autenticada, condicionada sua aceitação à verificação da autenticidade do(s) documento(s).

7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no §2º, do artigo 1º do mesmo diploma legal.

7.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de %3.+ e %4.+ deste item, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

7.5.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, do art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06.

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30 da Lei nº 8.666/93) consistirá em:

7.6.1. Comprovação de capacidade técnica e aptidão técnico-profissional por meio de Atestado Técnico-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove os serviços compatíveis ao objeto da presente licitação:

a) Experiência da empresa em Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira para Parques Tecnológicos e/ou Centros de Inovação;

b) Experiência da empresa em Plano de Negócios para Parques Tecnológicos e/ou Centros de Inovação.

7.6.1.1. Deverão ser apresentados atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o objeto do trabalho realizado, as atividades efetuadas, os prazos envolvidos, os serviços prestados, a qualidade do serviço e os dados da empresa contratada e da contratante.

7.6.1.2. A empresa proponente vencedora, não poderá subcontratar outras empresas para a execução do serviço contratual.

7.6.1.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Araçatuba.

7.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 31 da Lei nº 8.666/93) consistirá em:

7.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta Licitação.

7.7.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz que o interessado demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

7.7.1.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme (TCESP-728.989.15-3¹).

7.7.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado, conforme julgado TAC-1736/010/05+, adiante especificados:

a) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

¹ TCESP -728.989.15-3 - Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

b) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

c) Apresentação do cálculo do **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco):

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

d) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo ser assinado pelo representante legal da empresa, se responsabilizando cível e criminalmente pelas informações prestadas.

7.7.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.7.4. **CAPITAL SOCIAL EXIGIDO:** O capital mínimo, ou patrimônio líquido da Licitante deverá ser de no mínimo 8% (oito por cento) do valor orçado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma de lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (conforme Art. 31. parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

7.8. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **ANEXO V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

7.9. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão informar sua condição de ME, EPP, conforme **ANEXO VII**.

7.9.1. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.10. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade.

7.10.1. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

7.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

7.13. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.14. Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade e serem apresentados no **ORIGINAL** ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** por Cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, **art. 32 *í caputí* da Lei 8666/93**.

8 - DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.1. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter a designação da Licitante e demais características indispensáveis à sua perfeita individualização devendo estar assinadas, digitadas e impressas, constituída por documentos originais ou autenticados; e toda a documentação deverá estar em formato A4, Arial 10, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.1.1. Admitir-se-á a utilização de outro tipo de fonte ou papel para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos. Destaca-se que cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4. Folhas maiores não serão admitidas.

8.1.2. Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassem o limite máximo definido para cada item, não serão objeto de qualquer análise para fins de atribuição de **NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA**. Não serão computadas as folhas de rosto e índices para fins do limite fixado para cada item.

8.1.3. Não serão computadas as páginas para a apresentação das respectivas Certidões de Acervos Técnicos, porém cada currículo deverá ser apresentado em no máximo 2 (duas) páginas.

8.2. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá visar o atendimento ao escopo dos serviços descritos no Termo de Referência, descrevendo em que consiste e como desenvolverá os trabalhos, obedecendo e se restringindo aos aspectos listados a seguir.

a) Índice: máximo de 01 (uma) página deverá incluir, no mínimo, a paginação de cada capítulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

b) Apresentação: máximo de 02 (duas) páginas para apresentação da empresa, experiências e organograma, além da capa com o objeto da proposta, edital e nome da Licitante.

8.3. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS (N.1)

8.3.1. A Caracterização dos serviços a ser contratado, deverá ser desenvolvido utilizando-se no máximo 10 (dez) páginas em tamanho A4, Arial 10, espaçamento simples.

8.3.2. A Licitante deverá demonstrar o conhecimento, sua visão e análise do objeto da presente Licitação, através de uma abordagem sucinta e técnica . conceitual dos serviços.

8.4. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (N.2)

8.4.1. Para a elaboração do Plano de Trabalho e da Metodologia poderão ser utilizadas no máximo 10 (dez) páginas em tamanho A4, fonte Arial 10, espaçamento simples.

8.4.2. Neste item a Licitante deverá expor seus métodos e sistemas de trabalho enfocando:

a) Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica;

b) Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços;

c) Organograma funcional da equipe de trabalho com descrição de funções e atribuições;

d) Cronograma de permanência de todos profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços.

8.5. EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO DA EMPRESA (N.3)

8.5.1. A experiência da empresa deverá ser comprovada por meio de atestados técnicos para trabalhos compatíveis ao objeto da presente licitação:

a) Experiência da empresa em Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira para Parques Tecnológicos e/ou Centros de Inovação;

b) Experiência da empresa em Plano de Negócios para Parques Tecnológicos e/ou Centros de Inovação;

c) Experiência da Empresa em Planos de Comunicação;

8.5.2. Deverão ser apresentados atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado, contendo o objeto do trabalho realizado, as atividades efetuadas, os prazos envolvidos, os serviços prestados, a qualidade do serviço e os dados da empresa contratada e da contratante.

8.6. EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO DO COORDENADOR GERAL (N.4)

8.6.1. Deverá compor a Equipe apresentada, um COORDENADOR GERAL que será o preposto da LICITANTE.

8.6.2. A experiência do Coordenador Geral deverá ser comprovada por meio de atestados técnicos para trabalhos compatíveis com o objeto da presente licitação:

a) Experiência do Coordenador Geral em Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira para Parques Tecnológicos e/ou Centros de Inovação;

b) Experiência do Coordenador Geral em Plano de Negócios para Parques Tecnológicos e/ou Centros de Inovação;

c) Experiência do Coordenador Geral em Planos de Comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

8.6.2.1. Deverão ser apresentados atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o objeto do trabalho realizado, as atividades efetuadas, os prazos envolvidos, os serviços prestados, a qualidade do serviço e os dados da empresa contratada e da contratante.

8.6.2.2. O coordenador Geral e os demais membros da equipe devem comprovar experiência em currículos, máximo de 02 (duas) páginas por currículo.

8.6.3. O COORDENADOR GERAL assume o compromisso de estar disponível para atender as solicitações da Prefeitura do Município de Araçatuba em qualquer situação e a qualquer tempo durante todo o período proposto para o contrato.

8.6.3.1. As Licitantes e os membros das equipes técnicas indicados, responderão na forma da legislação vigente, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se à Comissão de Licitação designada, o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

8.6.3.2. Cada profissional poderá ser indicado apenas para uma única especialidade. A substituição de qualquer um dos técnicos constante da proposta, só será permitida, em casos excepcionais, devidamente comprovados, e por técnicos com currículos semelhantes que deverão ser previamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Araçatuba.

8.6.3.3. Os técnicos relacionados na equipe técnica da Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra Licitante, sob pena de sua desclassificação.

9 - DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. O Envelope n.º 3 - "Proposta Comercial" - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida, em papel timbrado ou identificado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

9.1.1. **CARTA PROPOSTA COMERCIAL:** O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pela Administração (valor proposta \leq custo estimado pela Administração), com duas casas decimais após a vírgula.

9.2. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e n.º da Inscrição Estadual/ Municipal.

b) Número do presente processo licitatório.

c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (**Real R\$**), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso.

d) Prazo de execução dos serviços, conforme disposto no presente edital.

e) Indicação clara e expressa de que não haverá reajuste, conforme disposto no presente edital.

f) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, nos moldes da Súmula n.º 10² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo estar incluídos os ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

² SÚMULA Nº 10 - O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

g) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital.

h) Planilhas Orçamentárias, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento de custo unitário anexa ao presente edital.

i) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente edital.

j) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital.

k) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente edital.

l) Declaração impressa na proposta indicando aceitação total e irrestrita das cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

m) A licitante deverá indicar em sua proposta o nome e/ou número do banco, o número da agência e da conta em nome da licitante, onde serão efetuados os pagamentos, caso a mesma seja vencedora do certame, ou comprometer-se a prestar tais informações no ato da assinatura do contrato ou da entrega da 1ª medição.

n) Indicação e todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc.), n.º da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas . CPF, data de nascimento e endereço completo.

9.3. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante

9.3.1. **Valores unitários:** Os valores de cada etapa da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pelo Município de Araçatuba.

9.3.2. **Valor total:** O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pelo Município de Araçatuba.

9.3.3. **Arredondamento:** Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.

9.4. Poderão ser admitidos pela Comissão Especial de Licitação erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

9.5. No tocante ao critério de aceitabilidade dos preços unitários e globais serão observadas as disposições do artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, não sendo aceito, ainda, preço unitário simbólico irrisório ou manifestamente inexecutável, nos termos do artigo 44 do Estatuto das Licitações, bem como não sendo aceitos valores unitários superiores aos mencionados nas planilhas constantes do presente processo.

10 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

10.1. A abertura dos envelopes será realizada em 03 (três) fases:

10.1.1. Na primeira fase será analisada a documentação do **ENVELOPE N.º 01** das licitantes.

10.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada no **ENVELOPE N.º 01** e habilitará ou inabilitará as licitantes que atenderem ou não atenderem os requisitos de habilitação.

10.1.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou apresentá-los de maneira incompleta, será considerada inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

10.2. Na sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, procederá a abertura dos **ENVELOPES N.º 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**, rubricando o seu conteúdo, o que deverá ser feito também por todos os presentes devidamente credenciados. Ainda nesta sessão serão rubricados os **ENVELOPES N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA** e **ENVELOPES No. 03 É PROPOSTA COMERCIAL**, que permanecerão lacrado em poder da Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Na segunda fase, após vencido o decurso de prazo do recurso ou desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública devidamente agendada ou na mesma sessão (no caso de desistência expressa de recurso), analisará os **ENVELOPES N.º 02 É PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes devidamente habilitadas.

10.3.1. A abertura dos **ENVELOPES N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA** seguirá o mesmo procedimento da fase anterior, com o seu conteúdo rubricado pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.3.2. Nesta fase serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial de Licitação os envelopes 02 e 03, observados todos os itens e anexos deste Edital, assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

10.3.3 - A **NOTA TÉCNICA - NT**, atribuída à **PROPOSTA TÉCNICA** de cada Licitante, será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$NT = (N.1 + N.2 + N.3 + N.4)$, onde:

NT = Nota atribuída à Proposta Técnica;

N.1 a N.4 . Nota de cada quesito.

Referente Discriminação (a) x (b) = N1

(a) Pesos

(b) Notas dos Itens

QUADRO 1 - ITENS DE AVALIAÇÃO

Itens de Avaliação	Pesos (a)	Notas dos itens (b)	Resultado (a) x (b)
N1. Caracterização dos Serviços Contratados	Peso total: 0,70	Serão definidas conforme Critérios de Avaliação	
N1a - Conhecimento dos principais aspectos das questões e necessidades de Araçatuba para os estudos previstos neste edital.	0,70		
TOTAL N1			
N2. Metodologia e Plano de Trabalho	Peso total: 0,70	Serão definidas conforme Critérios de Avaliação	Resultado (a) x (b)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

N2a - Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica.	0,20		
N2b - Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços.	0,30		
N2c - Organograma funcional da equipe de trabalho com descrição de funções e atribuições.	0,10		
N2d - Cronograma de permanência de todos profissionais com carga horária mensal que serão alocados aos serviços.	0,10		
TOTAL N2			

10.3.4 As notas referentes aos quesitos de **CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS (N.1)** e de **METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (N.2)** serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de qualificação, no julgamento dos documentos e informações apresentados na **Proposta Técnica da LICITANTE**:

a) **INACEITÁVEL** . Nota Parcial = 0 (zero): nesta qualificação será enquadrada a Licitante cujo item de avaliação: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (iii) apresentou os conhecimentos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

b) **INADEQUADO** . Nota Parcial = 30 (trinta): nesta qualificação será enquadrada a Licitante cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da Licitante não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura do Município de Aracatuba quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar;

c) **REGULAR** . Nota Parcial = 60 (sessenta): serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, no Edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas;

d) **BOM** . Nota Parcial = 80 (oitenta): nesta qualificação será enquadrada a Licitante cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, mostrando, no entanto, conhecimento mais aprofundado do problema e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

e) **EXCELENTE** . Nota Parcial = 100 (cem): nesta qualificação será enquadrada a Licitante cujo item de avaliação apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura do Município de Araçatuba e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando além do profundo conhecimento dos aspectos relevantes, das etapas construtivas, dos problemas para sua implantação e dos aspectos ambientais, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes.

10.3.5 As Notas referentes ao **CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (N.3)** serão atribuídas, de acordo com os critérios abaixo detalhados:

10.3.6 Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais deverão ser destacada experiência da empresa.

Os dados e informações que servirão de base para a atribuição das Notas dos Aspectos Avaliados, estão descrito no quadro 2.

QUADRO 2- ASPECTOS DE AVALIAÇÃO

Nota do Aspecto Avaliado Ë N3

Quadro 2: EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO DA EMPRESA

Critérios para atribuição de pontos	Pontuação Máxima: 40 pontos.
Atestado Técnico da empresa em estudos de viabilidade econômica e financeira para Parques Tecnológicos e/ou Centros de Inovação: 20 pontos.	
Atestado Técnico da Empresa envolvendo Plano de Negócios para Parques Tecnológicos e/ou Centros de Inovação: 10 pontos.	
Atestado Técnico da Empresa envolvendo Planos/Estudos de Comunicação: 10 pontos.	

10.3.7 As Notas parciais referentes à **CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR (N.4)** de acordo com os critérios abaixo detalhados:

10.3.8 Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

QUADRO 3 - ASPECTOS DE AVALIAÇÃO

Nota do Aspecto Avaliado É N4

Quadro 3: COORDENADOR GERAL

Critérios para atribuição de pontos	Pontuação Máxima: 40 pontos
Atestado Técnico em estudos de viabilidade econômica e financeira para Parques Tecnológicos e/ou Centros de Inovação: 20 pontos	
Atestado Técnico envolvendo Plano de Negócios para Parques Tecnológicos e/ou Centros de Inovação: 10 pontos	
Atestado Técnico envolvendo Planos/Estudos de Comunicação: 10 pontos	

10.4. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS TÉCNICAS** que não apresentarem **PROPOSTA TÉCNICA** ou que não estejam em conformidade com os modelos do Edital.

10.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados no original, ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente e/ou pelos membros da Comissão de Licitação mediante apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial, devidamente encadernadas.

10.6 A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá preferencialmente conter: numeração sequencial em ordem crescente, índice resumido das folhas, termo de encerramento de cada volume constando número de páginas, e carimbo da Licitante com rubrica do Representante Legal em cada folha, devidamente encadernada.

10.7 Na terceira fase, após análise e liberação das notas técnicas e após vencido o decurso de prazo do recurso ou desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública devidamente agendada, ocorrerá abertura dos **ENVELOPES N.º 03 - ÍPROPOSTA COMERCIALÍ** seguirá o mesmo procedimento da fase anterior, com o seu conteúdo rubricado pelas Comissões de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.8 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificada a proposta que:

- Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital;
- Apresentar valores hora/homem e por tipo de gastos que superem a previsão contida no orçamento, ou preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas das demais proponentes;
- Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste edital.
- Apresentar valores que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, II da Lei Federal n.º. 8.666/93;

10.8.1 A Comissão Julgadora de Licitação poderá a qualquer momento solicitar as proponentes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.8.2 Para os efeitos da alínea ~~6~~, serão desconsideradas as propostas desclassificadas por violação às alíneas anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

10.8.3 O julgamento das propostas comerciais será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, mediante a atribuição de **NOTA DE PREÇO**, a ser obtida conforme a seguinte fórmula:

$$NP = 100 - 20 \times [(Vp - Vi) / (Vs - Vi)]$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço;

Vp = Valor da Proposta Comercial em análise;

Vi = Valor da menor Proposta Comercial válida;

Vs = Valor da maior Proposta Comercial válida.

10.8.4 Será considerada vencedora a licitante que, tendo atendido a todas as exigências do presente Edital, apresentar a **MELHOR NOTA DE CLASSIFICAÇÃO**, que deverá ser atribuída segundo seguinte critério:

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota de Classificação;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preço.

10.8.5 A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, **sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final**.

10.8.6 Todas as notas serão consideradas até a segunda casa decimal.

10.8.7. Em caso de empate, a decisão se fará de acordo com o estabelecido no art. 3º, § 2º, incisos I, II e III, c/c §§ 2º e 3º, do art. 45, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

10.9.1. Não atendam as exigências deste Edital;

10.9.2. Apresentarem preços unitários excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.9.2.1. Para efeito de análise de preço inexequível adotar-se-á o critério legal fixado nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.9.2.2. Para efeito de análise de preços unitários excessivos adotar-se-á o valor unitário máximo admitido pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, conforme disposto na planilha específica.

10.10. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.10.1. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa quando for constatado o empate. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, a Comissão Permanente de Licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

10.10.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I . a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, caso tenha manifestado o interesse de fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, após análise das propostas e estando em condição de empate, será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, onde serão analisados os requisitos pertinentes a proposta e sendo apresentada de acordo com o solicitado no edital será o objeto licitado adjudicado em seu favor.

II . não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III . no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.12. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

10.13. Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as mesmas regularizem a documentação habilitatória ou proposta, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Dos atos praticados pela Administração a respeito desta licitação, caberão recursos, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo e no jornal credenciado pelo Município e, se for o caso, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, da lavratura da ata circunstanciada da reunião ou da comunicação do fato à Secretaria Municipal de Administração, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou multa, contado da comunicação pela Secretaria Municipal de Administração;
- e) suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos demais meios legais.

11.2. Os recursos previstos nos itens **a)** e **b)** desta cláusula terão efeito suspensivo.

11.3. O recurso será interposto pela licitante que assim desejar, dirigido ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão permanente de Licitação, podendo os membros da Comissão por maioria de votos reconsiderarem sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e/ou não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de Recurso devidamente informado à autoridade superior, o que neste caso, esta autoridade preferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

11.4. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

11.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.6. Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados, no **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, no Serviço de Protocolo Geral do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, sito na Rua Oscar Rodrigues Alves, 295, Centro, em Araçatuba, sempre dirigido à Comissão permanente de Licitação, informando o número da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018**.

11.6.1. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

11.7. Serão aceitos recursos por intermédio de e-mail (licitacao@aracatuba.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do **ORIGINAL** ou da **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente e dentro do horário de expediente do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** (08h30min às 16h30min).

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todas as licitantes tenham desistido de sua interposição, ou, enfim, julgados os recursos apresentados, dar-se-á o encaminhamento dos autos da licitação à autoridade competente visando à adjudicação do procedimento e homologação de seu objeto.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: CD n.º 3.3.90.3901, Funcional Programática n.º 22.661.0014-2032, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho**.

13.1.1. Os serviços a serem contratados têm origem em no Convênio GSA n.º 020/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Araçatuba e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação . SDECTI.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, na qualidade de contratante, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Araçatuba, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo estipulado, a garantia contratual a que se refere este edital, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

14.6. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo Órgão Competente.

15.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as cláusulas constantes da minuta do contrato, a qual integra este edital.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Em **até 10 (dez) dias**, após a assinatura do presente Termo Contratual a **CONTRATADA** deverá apresentar a Garantia Contratual, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, de acordo com o artigo 56 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A garantia prestada deverá obedecer os termos da Cláusula 11 . DA GARANTIA CONTRATUAL, da Minuta do Contrato.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Todo estudo executado pela **CONTRATADA** será fiscalizada por prepostos credenciados do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

17.2. A fiscalização acima descrita, em nenhuma hipótese eximirá a Licitante Vencedora de suas responsabilidades legais.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A Administração poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 49, caput lei Federal n.º 8.666/93).

18.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação, proposta técnica ou proposta comercial (art. 43, §3º, Lei Federal n.º 8.666/93).

18.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as participantes.

18.4. É proibido a qualquer participante tentar impedir o curso normal do processo de licitação mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5. A Administração se reserva o direito de, unilateralmente, desclassificar qualquer sociedade previamente habilitada e classificada caso:

18.5.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, a Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento.

18.5.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou submissão de documentos fora das normas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

18.5.3. Venha a se enquadrar, posteriormente, em qualquer das situações impeditivas previstas neste edital.

18.6. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação ou propostas apresentadas.

18.7. As empresas respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo de licitação.

18.8. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da homologação do certame, a Administração providenciará a destruição dos envelopes e documentos que não tenham sido retirados pelas licitantes não habilitadas.

18.9. Na contagem de prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

18.9.1. Serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário.

18.9.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Prefeitura Municipal de Araçatuba

18.9.3. O mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

18.10. Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes até sua respectiva abertura.

18.10.1. Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto na Divisão de Licitação e Contratos, mediante requerimento formal, devidamente protocolado no setor de Protocolo do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, acompanhada de documentação comprobatória da representatividade.

18.10.2. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, onde figure claramente o nome completo e endereço de seu formulador, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Comissão Permanente de Licitação, acompanhada de documentação comprobatória da representatividade.

18.11. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados às licitantes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e/ou Jornal Local.

18.11.1. Fica constituído como obrigação das empresas participantes o acompanhamento das publicações contidas nos meios de comunicação supramencionados e no sítio oficial do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** (www.aracatuba.sp.gov.br).

18.11.2. Ressalvadas as decisões cuja publicação na imprensa oficial seja obrigatória, a critério da Comissão Permanente de Licitações tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:

a) nas sessões de abertura de envelopes.

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas empresas participantes.

18.12. É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** para contato. Sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

18.13. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e, nessa situação, as decisões da Comissão serão ratificadas pela autoridade superior.

18.14. As propostas das licitantes inabilitadas que não tenham ofertado recurso administrativo ou cujos recursos administrativos tenham sido indeferidos serão devolvidas por retirada junto à Comissão Permanente de Licitação.

19 - DA REVOGAÇÃO:

19.1. A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 - DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS:

20.1. A Ordem de Serviços será emitida após a assinatura do contrato, apresentação da garantia contratual, bem como a indicação do nome, formação, CREA/CAU, endereço/fone/comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o representante imediato da **CONTRATADA** e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições deste Edital e seus anexos, da legislação vigente e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em que tal interposição não terá efeito de recurso.

22 - DO FORO:

22.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araçatuba/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DLC, Araçatuba, 11 de Março de 2019.

ARNALDO MORANDI

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

V I S T O:

DILADOR BORGES DAMASCENO

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos na **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins da **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018**.

II - Para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III . Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste na **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos dos artigos **77 a 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93**.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Local e data)

À

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAÇATUBA

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018, TIPO TÉCNICA E PREÇO É PROCESSO 688/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, DO PLANO DE NEGÓCIOS E DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA.

Prezados Senhores

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA a pessoa abaixo nomeada ao qual são delegados poderes totais para representá-la perante essa empresa, em todos os atos da LICITAÇÃO acima referenciada.

NOME:

CARGO:

RG.:

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura do representante legal)

(em papel timbrado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO III

MODELO DE PLANILHAS DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, TIPO TÉCNICA E PREÇO É PROCESSO 688/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, DO PLANO DE NEGÓCIOS E DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA.

Prezados Senhores

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], ENDEREÇO, CEP, E-MAIL, TELEFONE, CNPJ, DADOS BANCÁRIOS, por seu representante legal abaixo assinado, apresenta a Proposta Comercial.

Inclusão dos valores que devem contemplar todos os tipos de gastos diretos e indiretos ligados ao objeto acima.

Valor Global de R\$

Item	Descrição	Unid	Horas por semana	Semanas	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
		hxH				
		hxH				
1.3		hxH				
1.4		hxH				
1.5		hxH				
1.6		hxH				
1.7		hxH				
1.8		hxH				
1.9		hxH				
1.10		hxH				
2	Materiais de consumo (escritório e informática)					
3	Transporte, alimentação e telecomunicações					
4	Impressão de mapas e relatórios das etapas					
	TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....

NOME:

CARGO:

RG.:

Atenciosamente,

(Local, data, carimbo e assinatura do representante legal)

(papel timbrado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO SMA/DLC Nº/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, DO PLANO DE NEGÓCIOS E DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA E A EMPRESA
%a.....+

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **DILADOR BORGES DAMASCENO**, assistido pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr., pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, o Sr., pelo Secretário Municipal da Fazenda, o Sr., pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o Sr. e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, na cidade de, CEP:, neste ato representada por seu, o Sr., portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018**, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO** sob regime de execução indireta na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, DO PLANO DE NEGÓCIOS E DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA**, conforme **Termo de Referência** e demais informações integrantes deste Contrato.

1.2. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados no município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. **Prazo para a Execução:** Os serviços deverão ser executados em **até 07 (Sete) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de serviço.

2.2. **Prazo de Vigência Contratual:** O prazo de vigência contratual será de **12 (Doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após assinatura do contrato.

2.3. As Etapas e Prazos deverão ser elaboradas e executadas em conformidade com o Termo de Referência - **ANEXO** do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

3 È DAS MEDIÇÕES

3.1 - A contratada fará sua medição e a apresentará à Prefeitura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do período da medição.

3.2. O serviço contratado será considerado entregue, provisória ou definitivamente, mediante o respectivo Relatório de Medição e Liberação expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, de acordo com o cronograma físico financeiro, e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da medição feita pela contratada, será autorizada a emissão da respectiva fatura ou Nota Fiscal.

3.3. A critério da Prefeitura poderá ser adequado o cronograma físico-financeiro ao calendário civil, ajustando-se na primeira medição a fração do mês correspondente ao encerramento do mês da Ordem de Serviço.

3.4. A contratada será a única responsável pela execução e entrega do Serviço.

4 È DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. **Das Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia após a apresentação da medição de cada ETAPA, seus anexos e demais documentações relativos à etapa da devida análise e aprovação do responsável pelo contrato nomeado pelo Município de Araçatuba, emissão da nota fiscal (devidamente preenchida com informações solicitadas pela SMF / nº do contrato e período da medição), e demais documentos pertinentes aos serviços executados.

4.1.1. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.1.2. Para liquidação da Despesa a CONTRATADA deverá apresentar as medições da seguinte forma:

a) Ofício endereçado ao Fiscal responsável contendo no mínimo as seguintes informações:

Ao Sr. Fiscal Responsável

(nome completo do fiscal)

Contrato nº : ____/20__

Nº do Empenho : ____/20__

Objeto: (igual ao apresentado no Contrato)

Período da medição: ____/____/20__ a ____/____/20__

Medição (relatório/comprovantes) dos serviços realizados no respectivo período dos serviços prestados nos termos proposto no Certame acompanhado dos demais documentos (planilhas, registros, memória de cálculo, etc.).

b) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, nº. da licitação, nº. do contrato, nº de empenho e observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal;

c) relação de todos os funcionários que prestam o serviço à CONTRATANTE, referente ao período de execução;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Seguridade Social;

e) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), com comprovante de quitação do mês de execução.

f) Certificado de regularidade de situação (CRF) junto ao FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS, com comprovante de quitação e GFIP completa, referente ao mês de execução do serviço prestado.

Todas medições serão, obrigatoriamente, protocoladas na Central de Atendimento - Atende Fácil . Rua Oscar Rodrigues Alves, nº 295, Centro, Araçatuba . SP, CEP: 16.010-330.

4.1.3. Caberá ao Fiscal responsável da Secretaria requisitante, a análise minuciosa e aferição do cumprimento das exigências estabelecidas, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e documentos pertinentes ao serviço prestado.

4.1.4. Após analisada e atestada, a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria requisitante, através do seu respectivo almoxarifado, lançará no Sistema de Gestão de Materiais gerando o Boletim de Recebimento de Materiais - BRM e/ou Termo Contratual.

4.1.5 Cumprida as exigências estabelecidas, O Secretário requisitante fará o encaminhamento à Divisão de Gestão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

4.1.6. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

4.4. A contagem do prazo de pagamento somente será iniciado com a apresentação de TODOS os documentos solicitados, junto com a Nota Fiscal/Fatura.

4.5. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA será aplicada as seguintes regras:

a) Correção Monetária: IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme o Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2001, ou outra que vier substituí-la;

b) Juros Moratórios: 0,50% ao mês, consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002, ou outro que vier substituí-lo;

c) Multa: 0,11% ao dia, até o limite de 9,00% consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002,

4.5.1. Os critérios de atualização, compensação e penalização serão aplicados quando o atraso do pagamento ocorrer EXCLUSIVAMENTE por conta do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

4.6. A Secretaria requisitante efetuará a verificação dos documentos apresentados e estando de acordo fará encaminhamento à Divisão de Material e Patrimônio para a respectiva liquidação, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

4.7. A Secretaria requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, **antes da regular liquidação**, caberá a Secretaria requisitante:

a) Comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;

b) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;

c) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e-mail, etc);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

4.7.1. A liquidação da despesa será efetuada estritamente nos termos apresentados seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

4.8. Os documentos deverão ser protocolizados no **ATENDE FÁCIL** do Município de Araçatuba.

4.9. Ao término do prazo de vigência Contratual, não havendo prorrogação, a CONTRATADA ao requerer o pagamento da última medição, deverá anexar, obrigatoriamente, ao seu requerimento, os documentos citados no subitem 4.1.2 (art. 6º, VII, da Lei nº 8.666/93), referente ao período de execução do serviço, sem o qual não será efetuado o último pagamento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

4.10. Os documentos do subitem 4.1.2., alíneas art. 6º a art. 7º, deverão ser referente ao período de execução dos serviços.

4.11. Os documentos do subitem 4.1.2. que, na oportunidade da apresentação da medição, não tiverem sido recolhido o produto arrecadado ou apresentado a guia e informações, devido as prerrogativas do Decreto nº 3.048/99, deverão ser apresentados conforme solicitado, com a referência do mês de recolhimento anterior.

5 - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor global para os serviços contratados é de **R\$..... (.....)**, nos quais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da atividade, incluindo taxas, tributos, despesas indiretas, custos decorrentes de trabalho executado em horas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, benefícios, lucros e outros, constituindo, assim, a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, sem que caiba, à **CONTRATADA**, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: CD n.º 3.3.90.3901, Funcional Programática n.º 22.661.0014-2032, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho**.

6.2. Origem dos Recursos: **As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados têm origem em no Convênio GSA nº 020/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de Araçatuba e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação É SDECTI.**

7 ÉDO REAJUSTE CONTRATUAL

7.1. Não haverá reajuste de preços pelo período de 12(doze) meses iniciais.

7.2 Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8 É OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:

8.1. Designar um responsável pela fiscalização da execução dos serviços contratados.

8.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, exigir relatórios parciais do trabalho desenvolvido, sempre às despesas por conta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

8.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

8.5. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas na forma e nos prazos fixados.

8.6. Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

8.7. Garantir à **CONTRATADA** o acesso necessário à suas instalações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços contratados, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato e da legislação específica.

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem para início dos serviços, seu preposto, que deverá possuir formação e conhecimentos técnicos compatíveis com os serviços contratados, uma vez que, após aceito pela Contratante, representará a Contratada durante a vigência contratual.

9.2.1. O preposto deverá comparecer, sempre que solicitado, à sede da Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e adotar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, em infração e multa contratual.

9.3. Compete à **CONTRATADA**:

9.4. Respeitar todas as leis e normas de execução dos serviços em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, incidindo a **CONTRATADA** no caso de não atendimento desta exigência, na multa e penalidades estipuladas no contrato.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios ou incorreções constatadas pela fiscalização.

9.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. A **CONTRATADA** será obrigada a facilitar a fiscalização dos trabalhos, dos levantamentos, dos diagnósticos, da metodologia e de qualquer outra documentação pertinente ao trabalho contratado.

9.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação da Equipe Técnica de Trabalho, composta por corpo técnico pertinente aos serviços a serem desenvolvidos, com seus respectivos documentos comprobatórios de suas competências;

9.10. A Equipe Técnica de Trabalho da empresa contratada deverá ser devidamente aceita pela Comissão Técnica nomeada, que poderá solicitar substituição de qualquer membro da equipe que julgar necessário para o melhor andamento dos trabalhos;

9.11. A Equipe de Trabalho não poderá ser substituída sem previa anuência da Comissão Técnica nomeada do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

9.12. A **CONTRATADA** somente deverá executar eventuais serviços não constantes do Contrato mas inerentes à natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

9.13. A **CONTRATADA** deverá ceder todos os direitos patrimoniais, e o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** terá todos os direitos das informações relativos ao trabalho contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

9.14. Os trabalhos desenvolvidos e contratados não poderão ser repassados e utilizados por terceiros, sem a prévia autorização da Contratante.

9.15. Está incluso nos custos contratados, qualquer gastos referentes aos levantamentos, laudos, sondagens, deslocamentos, estadias, alimentações, cópias, impressões, equipamentos, taxas de qualquer natureza, e outras relacionadas ao trabalho contratado.

9.16. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude os serviços realizados bem como assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público de qualquer responsabilidade.

9.17. Serão, ainda, de responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações decorrentes de acidentes do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação de qualquer natureza, pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução dos trabalhos, com o seguro de acidentes de seus empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

9.18. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispositivo no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

9.19. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da assinatura do Contrato:

9.19.1. Prova de ter registrado o Contrato/obra junto ao CREA/CAU, com a cópia da guia da ART/RRT, do Estado da Contratante.

9.19.2. A relação dos nomes e registros dos empregados da Contratada que trabalharão na obra/serviços.

9.20. A **CONTRATADA** deverá apresentar na primeira medição o Certificado de Matrícula (CMA) e a cada medição a Guia de recolhimento da Previdência Social anterior (INSS). Com a apresentação do (CND) para recebimento do atestado provisório da obra.

9.21. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trajar uniformes ou outra identificação profissional, e utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), se necessário.

10 É DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Todo estudo executado pela **CONTRATADA** será fiscalizada por prepostos credenciados do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

10.2. A fiscalização acima descrita, em nenhuma hipótese eximirá a Licitante Vencedora de suas responsabilidades legais.

11 É DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Em **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** após a assinatura do presente Termo Contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Garantia Contratual, no valor de R\$......, (.....) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, de acordo com o artigo 56 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

11.2. A exigência da garantia de execução do contrato será apresentada nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, **COM VALIDADE DURANTE TODA EXECUÇÃO DO CONTRATO E 3 (TRÊS) MESES APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos, observados ainda os seguintes requisitos:

a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea **b**;

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante, que será indicada na oportunidade da assinatura do Contrato;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

h) a garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. caso fortuito ou força maior;

2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea ~~h~~; e

k) A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

11.3. Em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e seu período de validade seja sempre o determinado nesta Cláusula.

11.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.5. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos desta Cláusula e, em hipótese alguma, será aceita garantia ~~pro rata temporis~~

11.6. **DA GARANTIA ADICIONAL:** Da Licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas ~~a~~ e ~~b~~ do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades indicadas no §1º do art. 56 da citada Lei, igual à diferença entre aquele ~~menor valor~~ e o valor da correspondente proposta.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, cabe, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, recurso nos casos de:

12.1.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pela Secretaria Municipal de Administração.

12.1.2. Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e outros meios legais.

12.2. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade esta somente poderá ser aplicada pela autoridade superior, dela cabendo o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e outros meios legais.

12.3. O recurso será interposto pela **CONTRATADA** que assim desejar, dirigido ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, nos moldes da legislação vigente.

12.4. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.5. Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados, no **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, no Serviço de Protocolo Geral do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, sito na Rua Oscar Rodrigues Alves, 295, Centro, em Araçatuba/SP, sempre dirigido à Secretaria Municipal de Administração, informando o número da **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018** e do presente instrumento contratual.

12.5.1. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

12.6. Serão aceitos recursos por intermédio de e-mail (licitacao@aracatuba.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do **ORIGINAL** ou da **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente e dentro do horário de expediente do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** (08h30min às 16h30min).

13 - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES:

13.1. Se na realização da licitação ou na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, adjudicatária ou contratada, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I . advertência, através de ofício, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais tenha a licitante ou **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

II . multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo disposição contrária estipulada no presente edital.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - multa de 10% (dez por cento) do valor total da obra, na hipótese de não apresentação da Certidão Negativa de Débito . CND ou GIP específica, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (FGTS e INSS), no momento da apresentação de cada medição, podendo ser aplicada conjuntamente com as sanções dos incisos III ou IV desta cláusula.

13.2. Ressalvada a hipótese de força maior, conforme conceituada no item 18.3 desta cláusula, a inexecução parcial ou total das obras e serviços objeto desta licitação, nos prazos fixados em cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço/estudo.

13.3. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluídas a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

13.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13.5. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

13.6. O pagamento da multa será efetivado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias** consecutivos, contados da data em que ocorrer o ilícito motivador da penalidade, sendo respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da aplicação da multa, para efeito de recurso devolutivo, e, no caso em que não ocorra o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após os recursos, sendo estes denegados, a multa será reajustada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

13.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, e subsidiariamente, da garantia contratual, ou cobrada judicialmente.

13.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 desta cláusula poderão também ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9. A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 desta cláusula é de competência exclusiva da Autoridade Superior, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de abertura de vista.

13.10. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 desta cláusula poderão também ser aplicadas a licitante adjudicatária ou contratada que, em razão desta licitação:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II - praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo desta licitação.

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados.

14 É DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no contrato, na forma do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

14.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

14.2.2. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

14.2.3. O atraso injustificado do início da execução do contrato.

14.2.4. A lentidão da execução do contrato, levando o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** a presumir a não conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados.

14.2.5. A paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

14.2.6. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato; a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

14.2.7. O desatendimento das determinações regulares do gerente do contrato do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, bem como dos seus superiores hierárquicos.

14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na %aderneta de Ocorrências+do contrato.

14.2.9. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.2.9.1. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

14.2.12. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

14.2.13. A supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial contratado, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previstos em lei, desde que as supressões não sejam resultantes de acordo celebrado entre as partes. (art. 65 - § 2º - inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93).

14.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14.2.15. A não liberação, por parte do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, da área, local ou objeto para a execução do contrato, nos prazos contratuais.

14.2.16. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2.17. O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, decorrentes de obras e serviços já medidos, verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, fica assegurado à contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral, e escrito do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, nos casos enumerados nos itens 14.2.1 a 14.2.13.

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações de Trabalho e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Superior.

14.5. No caso de haver rescisão motivada pelo que se expressa o item 14.2.13 desta cláusula, a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. Devolução da garantia contratual.

14.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas no item 14.2.1 a 14.2.12 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do Instrumento Contratual:

14.6.1. Assunção imediata, pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato da própria Autoridade Superior.

14.6.2. Ocupação e utilização do local, pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, das instalações, materiais empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade.

14.6.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

14.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

14.7. A aplicação das medidas prevista nos itens 14.6.1 e 14.6.2 fica a critério do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, que poderá dar continuidade dos serviços objeto desta licitação, por execução direta ou indireta, neste último caso o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, em consequência de rescisão contratual de que trata o item 14.6 poderá, desde que atendida a ordem de classificação desta licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, vir a efetivar a contratação do remanescente dos serviços objeto desta licitação.

14.8. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá, a seu exclusivo juízo, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, manter o contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

14.9. Na hipótese da ocorrência do que expressa o item 14.6.2 desta cláusula, o ato de ocupação será precedido de autorização expressa da Autoridade Superior.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 vincula-se ao **Edital da Tomada de Preços nº 008/2018** regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

15.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outras empresas para a execução dos serviços contratuais;

15.3. O(s) técnico(s) autor(es), e responsável(eis) técnico(s) do projeto deverão ser inscrito(s) no ISSQN do Município como autônomo;

15.4. Os serviços contratados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as constantes deste Edital.

15.5. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, ao seu inteiro critério.

15.6. Fica vedado o aditivo contratual em relação à quantidade dos serviços orçados no projeto básico sob a alegação de que os quantitativos não conferem com o projeto, pois a empreitada é global e considera-se que a Licitante analisou o projeto e orçamento antes de ofertar a proposta de preços (art. 619 da Lei Federal nº. 10406/2002, Código Civil).

15.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Certificado de Matrícula (CMA) e a cada medição a Guia de Recolhimento da Previdência Social anterior (INSS). Com a apresentação de documento de regularidade para recebimento do atestado provisório do serviço.

CLÁUSULA 16 - DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DLC, Araçatuba de de 2019.

DILADOR BORGES DAMASCENO

- PREFEITO MUNICIPAL .

.....

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

.....
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES DO
TRABALHO .

.....
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS .

.....
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA .

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 É PROCESSO 688/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, DO PLANO DE NEGÓCIOS E DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA.

DECLARAÇÃO (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nointeressada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, declaro para os devidos fins que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal, que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, não tem menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, de de 2019.

Assinatura (nome legível) e no do documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 É PROCESSO 688/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, DO PLANO DE NEGÓCIOS E DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA.

DECLARAÇÃO (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nointeressada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2018, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local, de de 2019.

Assinatura (nome legível) e no do documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2018 É PROCESSO 688/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, DO PLANO DE NEGÓCIOS E DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA.

DECLARAÇÃO (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nointeressada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa . ME, Empresa de Pequeno Porte . EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa . ME, Empresa de Pequeno Porte . EPP ou Microempreendedor Individual .MEI, nos termos da lei.

Local, de de 2019.

Assinatura (nome legível) e no do documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO VIII

TERMO REFERÊNCIA

Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira, Plano de Negócios e Plano de Comunicação e Marketing PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA

1. JUSTIFICATIVA

A implementação do Centro de Inovação Tecnológica de Araçatuba (CTI Araçatuba) responde à necessidade de conciliação entre o potencial econômico do município e da região e a oportunidade de transformar em riqueza para a atividade empresarial o conhecimento pelas destacadas instituições de ensino e pesquisa sediadas em Araçatuba e, em menor grau, nos municípios vizinhos.

Nos últimos anos, Araçatuba foi responsável por 0,37% do PIB do Estado de São Paulo, enquanto sua Região de Governo, formada por 43 municípios, corresponde a 1,59% desse total.

Estudos indicam que há potencial na região para ampliação da participação no PIB do Estado, nos próximos anos, o que será acelerado pelos recentes investimentos da Transpetro para implantação de um centro logístico de etanol, utilizando a rede rodoviária da região; a Hidrovia Tietê-Paraná e um núcleo de construção e manutenção de barcaças, chatas e empurradores, no município; a expansão das usinas sucroalcooleiras e a instalação e expansão da indústria de transformação.

Tradicionalmente, a economia de Araçatuba está relacionada ao agronegócio, que se qualificou nos últimos dez anos com a venda de matrizes e reserva genética da raça nelore, ao mesmo tempo em que a pecuária de corte perdeu espaço para a cultura sucroalcooleira. Entre 2006 e 2009, o número de usinas na região subiu de 13 para 20, e depois seguiu-se um período de readequamento das unidades processadoras, exigindo novas alternativas de desenvolvimento econômico.

Assim, o Centro de Inovação Tecnológica de Araçatuba (CTI Araçatuba) pode colaborar nesse processo de modificação de perfil econômico e agregar valor ao sistema produtivo, desenvolvendo pesquisas associadas a genética animal, energias renováveis e agroindústria alimentícia, outro subsetor econômico que tem crescido nos últimos anos e tem potencial para desenvolvimento ainda mais amplo, além de oferecer suporte ao cluster da construção naval que irá se estruturar.

A realização desse projeto depende da existência de planejamento adaptado às necessidades e características do município.

Essa é a razão da contratação do Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira, Plano de Negócios e Plano de Comunicação e Marketing do Centro de Inovação Tecnológica de Araçatuba (CTI Araçatuba) e estabelecer as bases de um plano viável para sua implantação, incluindo a atração de empresas dos setores de indústria e serviços para se instalarem nele.

2. OBJETO

Contratação de serviços de consultoria técnica para execução do Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira, do Plano de Comunicação e Marketing e do Plano de Negócios PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA, atendendo aos requisitos específicos para o credenciamento do Parque Tecnológico de Araçatuba no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (Decreto Estadual Nº 60.286, de 25 de março de 2014, artigo 8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

3. OBJETIVOS GERAIS

Avaliar a viabilidade econômica e financeira e prover planos de negócios e de marketing, incluindo estratégias para atração de empresas e estudo de possíveis fontes de recursos para investimentos no Parque Tecnológico de Araçatuba.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Estudo de Viabilidade Financeira e Econômica para a implantação e operação do Parque Tecnológico de Araçatuba, incluindo:

- a. Identificação de fatores de atração e barreiras locais e regionais para a instalação de empresas no Parque Tecnológico de Araçatuba;
- b. Identificação de oferta e demanda por serviços e produtos de base tecnológica em Araçatuba e região; e
- c. Identificação de custos, despesas e receitas para implantação e operação do parque tecnológico.

3.2. Elaboração de Plano de Comunicação e Marketing PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA, incluindo:

- a. Planejamento para inserção institucional e empresarial do Parque Tecnológico de Araçatuba; e
- b. Plano de Comunicação e Marketing para o Parque.

3.3. Elaboração de Plano de Negócios PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA, incluindo:

- a. Estudo de possíveis fontes de recursos para investimentos no Parque; e
- b. Elaboração e consolidação do Plano de Atração de Empresas a partir dos estudos, planos e análises propostos acima.

5. ETAPAS DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA E DO PLANO DE NEGÓCIOS

A organização dos trabalhos de execução do Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira do Parque Tecnológico de Araçatuba e do Plano de Negócios se dará nas seguintes etapas:

ETAPA 1 - PLANO DE TRABALHO

A Etapa 1 . Plano de Trabalho considera o planejamento e programação das atividades, reuniões e comprometimento das equipes.

DURAÇÃO PREVISTA PARA A ETAPA 1: 10 dias

- PRODUTOS DA ETAPA 1: Relatório %PLANO DE TRABALHO+

ETAPA 2 É DEFINIÇÃO DE FATORES DE ATRATIVIDADE E BARREIRAS PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO DISTRITO TECNOLÓGICO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA ABRANGENDO:

- a. Identificação de fatores de atração locais e regionais para a instalação de empresas no Distrito Tecnológico do Parque Tecnológico de Araçatuba, sejam tais fatores relacionados a aspectos de legislação, de infraestrutura e de governança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

- b. Identificação de barreiras locais e regionais para a instalação de empresas no Distrito Tecnológico do Parque Tecnológico de Araçatuba sejam tais fatores relacionados a aspectos jurídicos, de infraestrutura e de governança;
 - c. Estudo de alternativas de ações e intervenções para a eliminação de barreiras identificadas à atração de empresas para o Distrito Tecnológico do Parque Tecnológico de Araçatuba e aumento de sua atratividade;
 - d. Realização de pesquisas de legislações de apoio e estímulo à instalação de empresas em distritos destinados a empresas de base tecnológica, com apresentação de soluções que possam ser adotadas PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA; e
 - e. Identificação de aspectos ambientais relevantes para implantação do Parque Tecnológico de Araçatuba, como a existência de passivos que comprometam sua instalação.
- DURAÇÃO PREVISTA PARA A ETAPA 2: Meses 1 e 2.
 - PRODUTOS DA ETAPA 2: Relatório %DEFINIÇÃO DE FATORES ESTRATÉGICOS DE ATRATIVIDADE E BARREIRAS PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA+

ETAPA 3 - REALIZAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA, CONSIDERANDO:

- a. Estimativa de investimentos necessários para a viabilidade do empreendimento;
 - b. Possíveis origens de recursos para tais investimentos;
 - c. Receitas previstas para o Parque e para a incubadora incluindo a necessidade de sistema de rateio de despesas entre as empresas instaladas;
 - d. Estimativas de custos de manutenção do Parque;
 - e. Estimativa de retorno econômico; e
 - f. Estudos para expansão do empreendimento em médio e longo prazo.
- DURAÇÃO PREVISTA PARA A ETAPA 3: Meses 3 e 4.
 - PRODUTOS DA ETAPA 3: Relatório %ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA+

ETAPA 4 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS DO PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA, A PARTIR DOS RESULTADOS DAS ETAPAS ANTERIORES, CONTEMPLANDO:

- a. Identificação de setores empresariais com maior potencial de interesse de instalação no Parque Tecnológico de Araçatuba;
- b. Definição do Modelo de Gestão para o Parque e de proposta de sistema de rateio de despesas;
- c. Plano de Captação de Recursos para implantação do Parque Tecnológico de Araçatuba, considerando fontes de investimentos e financiamentos privadas e públicas;
- d. Plano de Atração de Empresas para o Distrito Tecnológico com a definição de metas de empresas instaladas no curto, médio e longo prazo, considerando, se possível, alternativas para expansão do empreendimento e ações necessárias do poder executivo municipal e estadual, da entidade gestora e de parceiros para o sucesso do programa; e
- e. Validação do Plano de Negócios junto ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Araçatuba ou outro colegiado indicado pela Prefeitura Municipal de Araçatuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

- DURAÇÃO PREVISTA PARA A ETAPA 4: Meses 5 e 6
- PRODUTOS DA ETAPA 4: Relatório %PLANO DE NEGÓCIOS DO PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA+.

ETAPA 5 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DO PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA

- Proposição de diretrizes estratégicas para a inserção do Parque Tecnológico de Araçatuba no mercado local e regional de serviços e produtos de tecnologia e na rede de instituições relacionadas a Parques Tecnológicos e a Incubadoras de Empresas, no Estado de São Paulo e no país;
 - Elaboração do Plano de Marketing PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA;
 - Elaboração de Plano de Comunicação para a atração de empresas e parceiros PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA, como complemento do Plano de Marketing; e
 - Validação do Plano de Comunicação e Marketing junto ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Araçatuba ou e ou outro colegiado indicado pela Prefeitura Municipal de Araçatuba.
- DURAÇÃO PREVISTA PARA A ETAPA 5: Meses 1 até 6.
 - PRODUTOS DA ETAPA 5: Relatório %PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DO PARQUE TECNOLÓGICO DE ARAÇATUBA+.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A equipe mínima prevista, bem como as horas de dedicação ao projeto, são as seguintes, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Horas por semana	Semanas	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Recursos Humanos					
1.1	Profissionais de Nível Superior					
1.1.1	Coordenador Geral do Estudo	hxH	10	24		
1.1.2	Engenheiro	hxH	10	24		
1.1.3	Economista	hxH	30	24		
1.1.4	Arquiteto Urbanista	hxH	40	24		
1.1.5	Jornalista	hxH	6	24		
1.1.6	Administrador	hxH	6	24		
1.1.7	Apoio Administrativo	hxH	6	24		
2	Materiais de Consumo (escritório e informática)					
3	Transporte					
4	Outras despesas não previstas					
	TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Etapa	Semana	Percentual	Valor
Entrega de Produtos da Etapa 1	1	10%	
Entrega de Produtos da Etapa 2	8	20%	
Entrega de Produtos da Etapa 3	16	20%	
Entrega de Produtos da Etapa 4	20	25%	
Entrega de Produtos da Etapa 5	24	25%	
TOTAL			

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	CRONOGRAMA PREVISTO (SEMANAS)						Total (em %)
		4	8	12	16	20	24	
1	Plano de Trabalho	10%						22.077,00
2	Definição de fatores de atratividade e barreiras para a instalação de empresas no Distrito Tecnológico do Parque Tecnológico de Araçatuba		20%					44.054,00
3	Realização do estudo prévio de viabilidade econômica e financeira				20%			44.054,00
4	Elaboração do Plano de Negócios do Parque Tecnológico de Araçatuba					25%		55.192,50
5	Elaboração do Plano de Comunicação e Marketing do Parque Tecnológico de Araçatuba						25%	55.192,50
TOTAIS								220.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia após a apresentação da medição de cada ETAPA (item 5 acima), seus anexos e demais documentações relativos à etapa da devida análise e aprovação do responsável pelo contrato nomeado pelo Município de Araçatuba, emissão da nota fiscal (devidamente preenchida com informações solicitadas pela SMF / nº do contrato e período da medição), e demais documentos pertinentes aos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(entregar junto com a Habilitação)

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVILVIMENTO ECONÔMICO E
RELAÇÕES DO TRABALHO.**

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE
VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, DO PLANO DE NEGÓCIOS E DO PLANO
DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA O PARQUE TECNOLÓGICO DE
ARAÇATUBA.**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(Aditamento aprovado pela Resolução 06/06 . D.O.E. de 17/08/06)